

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2020

de 14 de Dezembro de 2020

“Dá nova redação a escolaridade exigida para nomeação do cargo/emprego em comissão de Assessor de Comunicação, do Anexo II da Lei Complementar nº 055, de 08 de Dezembro de 2010”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Escolaridade exigida para nomeação para o cargo/emprego em comissão de Assessor de Comunicação, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 055, de 08 de Dezembro de 2010, passa ter a seguinte redação:

ANEXO II

Descrição dos Cargos e Empregos Comissionados do Município de Capela do Alto

...

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

“Escolaridade: Curso Superior em Jornalismo, Gestão Pública ou Comunicação Social ou Curso Superior em outra área com pós-graduação em Jornalismo, Gestão Pública ou Comunicação Social”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 14 de Dezembro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO